



**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N° 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Fixa o período do regime de trabalho em *home office* estabelecido pela Portaria Normativa n.º 179, de 31 de agosto de 2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria Normativa CAU/SP n.º 179, de 31 de agosto de 2020, que estabelece o regime de trabalho em *home office*, temporariamente, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o período do regime de trabalho em *home office*, no âmbito do CAU/SP, até 30 de setembro de 2020, podendo ser renovado por meio de novo ato normativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, revogando-se automaticamente ao término do período de que trata o art. 1º.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP

*(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP em 31.08.2020)*